



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 22 de junho de 2022

I

Série

Número 108

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Portaria n.º 320/2022

Procede à redistribuição e alteração dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 615/2021, de 13 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 166, para a aquisição de vacinas para o ano de 2022, para o SESARAM, EPERAM, com o preço global de EUR 1.772.170,89.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 321/2022

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais previstos para o procedimento designado por “Aquisição Até 20.000 Sacos de Cimento de 25 kg – 2022/2025”.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 322/2022

Procede à redistribuição e alteração dos encargos orçamentais previstos nas Portarias n.ºs 678/2020, de 26 de outubro, e 35/2022, de 8 de fevereiro, com o contrato de empreitada de obras para a remodelação/reorganização e adaptação do edifício do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP - RAM, no montante de € 898.390,29.

SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Portaria n.º 323/2022

Altera a Portaria n.º 164/2022, de 24 de março, que procede à identificação das águas balneares costeiras, fixando as respetivas épocas balneares, bem como à identificação das praias de banhos onde é assegurada a presença de nadadores-salvadores.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**Portaria n.º 320/2022**

de 22 de junho

Sumário:

Procede à redistribuição e alteração dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 615/2021, de 13 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 166, para a aquisição de vacinas para o ano de 2022, para o SESARAM, EPERAM, com o preço global de EUR 1.772.170,89.

Texto:

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

1. Redistribuir e alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 615/2021, de 13 de setembro de 2021, publicada no JORAM, I série, n.º 166, para a aquisição de vacinas para o ano de 2022, para o SESARAM, EPERAM, com o preço global de EUR 1.772.170,89 (um milhão, setecentos e setenta e dois mil, cento e setenta euros e oitenta e nove cêntimos), acrescido de IVA, na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2021 € 0.00;

Ano Económico de 2022 € 1.772.170,89.

2. A despesa emergente do contrato a celebrar está prevista na fonte de financiamento 319, classificação económica D.02.01.09 do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM para 2022.
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Esta Portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 20 dias do mês de junho de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel de Câmara Ramos

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS**Portaria n.º 321/2022**

de 22 de junho

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais previstos para o procedimento designado por “Aquisição Até 20.000 Sacos de Cimento de 25 kg – 2022/2025”.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pelo artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de Março e ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de Abril, manda o Governo Regional através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

- 1.º Distribuir os encargos orçamentais previstos para o procedimento designado “Aquisição Até 20.000 Sacos de Cimento de 25 kg – 2022/2025”, na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2022 € 8 221,40

Ano económico de 2023 € 24 667,90

Ano económico de 2024 € 24 667,90

Ano económico de 2025 € 16 442,80

- 2.º A despesa relativa ao ano económico de 2022 está inscrita na rubrica da Secretaria 52, Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 01, Projeto 50386, Fonte de Financiamento 381, Código de Classificação Económica 02.01.01.S0.00 do Orçamento da RAM para 2022.

- 3.º As verbas necessárias para os anos económicos de 2023, 2024 e 2025 serão inscritas nos respetivos orçamentos.
- 4.º Aos valores acima mencionados será acrescido o IVA à taxa legal em vigor.
- 5.º Esta Portaria entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, assinada a 15 de junho de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 322/2022

de 22 de junho

Sumário:

Procede à redistribuição e alteração dos encargos orçamentais previstos nas Portarias n.ºs 678/2020, de 26 de outubro, e 35/2022, de 8 de fevereiro, com o contrato de empreitada de obras para a remodelação/reorganização e adaptação do edifício do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP - RAM, no montante de € 898.390,29.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com os artigos 27.º e 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional, através da Secretaria Regional das Finanças, o seguinte:

- 1.º Procede à redistribuição e alteração dos encargos orçamentais previstos nas Portarias n.º 678/2020, de 26 de outubro, e 35/2022, de 8 de fevereiro, com o contrato de empreitada de obras para a remodelação/reorganização e adaptação do edifício do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP - RAM, no montante de € 898.390,29 (oitocentos e noventa e oito mil trezentos e noventa euros e vinte e nove cêntimos), escalonados da seguinte forma:

Ano Económico de 2020.....	€ 0,00
Ano Económico de 2021.....	€ 353.103,75
Ano Económico de 2022.....	€ 545.286,54

- 2.º A despesa (acrescido de IVA à taxa legal em vigor) foi prevista no Orçamento Privativo do IDR, IP-RAM, para o ano de 2021 e 2022, 02 – Investimentos do Plano, Programa 056, Medida 032, no Projeto 50964 (Assistência técnica no âmbito do Programa Madeira 14-20), no Projeto 51199 (Assistência técnica no âmbito do PO SEUR) e no Projeto 51200 (Assistência técnica no âmbito do MAC 14-20), na rubrica de classificação económica 02.02.03.00.00 (Conservação de bens) e na rubrica 07.01.09.B0.00 (Equipamento administrativo – outros).
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
- 4.º Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da publicação.

A Secretaria Regional das Finanças, a 20 de maio de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Portaria n.º 323/2022

de 22 de junho

Sumário:

Altera a Portaria n.º 164/2022, de 24 de março, que procede à identificação das águas balneares costeiras, fixando as respetivas épocas balneares, bem como à identificação das praias de banhos onde é assegurada a presença de nadadores-salvadores.

Texto:

Altera a Portaria n.º 164/2022, de 24 de março, que procede à identificação das águas balneares costeiras, fixando as respetivas épocas balneares, bem como à identificação das praias de banhos onde é assegurada a presença de nadadores-salvadores.

Através da Portaria n.º 164/2022, de 24 de março, procedeu-se à identificação das águas balneares costeiras, à fixação das respetivas épocas balneares, bem como à identificação das praias de banhos onde é assegurada a presença de nadadores-salvadores para o ano de 2022.

Por força do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento da Segurança Portuária da APRAM – Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., constante do Anexo I ao Regulamento de Exploração da referida Autoridade portuária, a qual é competente para definir as normas de segurança referentes aos espaços portuários sob sua jurisdição, encontra-se proibida a utilização de porto ou terminal como área balnear.

Dispõe o n.º 9 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 135/2009, de 3 de junho, que as várias entidades envolvidas na definição e no cumprimento do disposto neste regime jurídico, onde se insere a administração portuária, no caso a APRAM, trocam informação permanentemente atualizada sobre qualquer desaconselhamento ou interdição que ocorra em área sob sua jurisdição.

Nesta medida, após comunicação da referida Autoridade portuária nos termos do supracitado artigo, a designada “Água Balnear do Almirante Reis” não pode ser utilizada para esse fim, razão pela qual deverá ser eliminada da lista das águas balneares identificadas para o ano de 2022 na Região Autónoma da Madeira.

Deste modo, com vista a redefinir a situação jurídica existente, compatibilizando-a com a circunstância supra referida, mormente no que respeita ao cumprimento das regras de segurança definidas pela mencionada Autoridade portuária, afigura-se necessário proceder à alteração da Portaria n.º 164/2022, de 24 de março, excluindo a mencionada água balnear da lista de águas balneares constante do respetivo Anexo.

Assim, manda o Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, pela Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, ao abrigo do disposto nas alíneas e) e f) do artigo 2.º, do n.º 2 do artigo 23.º e do artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2021/M, de 30 de agosto, conjugado com as alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2021/M, de 27 de agosto, e ainda ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 4.º e no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 135/2009, de 3 de junho, na sua atual redação, e no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 159/2012, de 24 de julho, na sua atual redação, o seguinte:

Artigo 1.º Objeto

A presente portaria altera a Portaria n.º 164/2022, de 24 de março, que procede à identificação das águas balneares costeiras, fixando as respetivas épocas balneares, bem como à identificação das praias de banhos onde é assegurada a presença de nadadores-salvadores, para o ano de 2022.

Artigo 2.º Alteração à Portaria n.º 164/2022, de 24 de março

É alterado o Anexo à Portaria n.º 164/2022, de 24 de março, que passa a ter a seguinte redação:

«Anexo
(a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º)

Identificação de águas balneares costeiras, qualificação das praias de banhos marítimas, duração da respetiva época balnear e identificação das praias de uso limitado, para o ano de 2022, na Região Autónoma da Madeira.

Concelho	Código da Água balnear	Nome da Água balnear	Praia de banhos (*)	Duração da Época Balnear 2022	Praia de uso limitado
Calheta	PTMW8M	Calheta	Calheta	1 de julho a 1 de outubro	
Calheta	PTMH8F	Portinho	-----	13 de junho a 13 de setembro	
Calheta	PTMK9W	Porto	-----	13 de junho a 13 de setembro	
Calheta	PTME9L	Ribeira das Galinhas	-----	13 de junho a 13 de setembro	
Calheta	PTMK3V	Serra de Água	Serra de Água	1 de julho a 1 de outubro	
Câmara de Lobos	PTMP2K	Complexo Balnear das Salinas	Complexo Balnear das Salinas	1 de julho a 30 de setembro	
Câmara de Lobos	PTMH2E	Fajã das Bebras	-----	1 de julho a 30 de setembro	
Câmara de Lobos	PTMN3L	Fajã dos Asnos	-----	1 de julho a 30 de setembro	
Câmara de Lobos	PTMQ9C	Vigário	Vigário	1 de julho a 30 de setembro	
Funchal	PTMT2U	Areiro	-----	1 de junho a 31 de outubro	
Funchal	PTMT7L	Barreirinha	Barreirinha	1 de junho a 16 de setembro	

Concelho	Código da Água balnear	Nome da Água balnear	Praia de banhos (*)	Duração da Época Balnear 2022	Praia de uso limitado
Funchal	PTML8V	Clube Naval do Funchal	Clube Naval do Funchal	13 de junho a 18 de setembro	
Funchal	PTMF2C	Complexo Balnear Ponta Gorda - Poças do Governador	Complexo Balnear Ponta Gorda - Poças do Governador	1 de junho a 16 de setembro	
Funchal	PTMH3U	Formosa	Formosa	1 de junho a 16 de setembro	
Funchal	PTMH9T	Gorgulho	-----	1 de junho a 16 de setembro	
Funchal	PTMD3J	Lido - Complexo Balnear	Lido - Complexo Balnear	1 de junho a 16 de setembro	
Funchal	PTMU8Q	Poças do Gomes - Doca do Cavacas	Poças do Gomes - Doca do Cavacas	1 de junho a 16 de setembro	
Funchal	PTMJ3C	Praia Nova	-----	1 de junho a 16 de setembro	
Funchal	PTME3H	Santiago	-----	1 de junho a 16 de setembro	
Funchal	PTMU3Q	Lido Poente	-----	1 de junho a 16 de setembro	
Machico	PTMU7X	Alagoa	-----	1 de junho a 25 de setembro	
Machico	PTMK9E	Banda d'Além	Banda d'Além	13 de junho a 18 de setembro	
Machico	PTMT8M	Maiata	-----	1 de junho a 25 de setembro	
Machico	PTMU8H	Prainha	-----	1 de junho a 25 de setembro	Prainha
Machico	PTMD2C	Ribeira do Natal	Ribeira do Natal	13 de junho a 18 de setembro	Ribeira do Natal
Machico	PTMU2P	S. Roque	S. Roque	13 de junho a 18 de setembro	
Ponta do Sol	PTMQ2F	Anjos - Ponta do Sol	-----	10 de junho a 12 de setembro	
Ponta do Sol	PTMU9L	Lugar de Baixo	-----	10 de junho a 12 de setembro	
Ponta do Sol	PTMJ9X	Madalena do Mar	-----	10 de junho a 12 de setembro	Madalena do Mar
Ponta do Sol	PTMQ3E	Ponta do Sol	Ponta do Sol	10 de junho a 12 de setembro	
Porto Moniz	PTMX3H	Clube Naval do Seixal	-----	1 de junho a 30 de setembro	
Porto Moniz	PTMH9W	Laje	-----	1 de junho a 30 de setembro	
Porto Moniz	PTMH9N	Porto do Seixal	-----	1 de junho a 30 de setembro	
Porto Moniz	PTMV3Q	Porto Moniz	Porto Moniz	1 de maio a 15 de outubro	
Porto Santo	PTMQ7P	Porto Santo - Cabeço da Ponta	Porto Santo - Cabeço da Ponta	1 de maio a 30 de outubro	
Porto Santo	PTMV3W	Porto Santo - Calheta	-----	1 de junho a 30 de setembro	Porto Santo - Calheta
Porto Santo	PTMJ9M	Porto Santo - Fontinha	Porto Santo - Fontinha	15 de maio a 15 de outubro	
Porto Santo	PTML2U	Porto Santo - Lagoa	-----	1 de junho a 30 de setembro	
Porto Santo	PTMP2D	Porto Santo - Pedras Pretas	Porto Santo - Pedras Pretas	1 de maio a 30 de outubro	
Porto Santo	PTMX9V	Porto Santo - Penedo	-----	1 de junho a 30 de setembro	
Porto Santo	PTMV2J	Porto Santo - Porto das Salemas	-----	1 de junho a 30 de setembro	
Porto Santo	PTMQ9D	Porto Santo - Ribeiro Cochino	-----	1 de junho a 30 de setembro	
Porto Santo	PTME8L	Porto Santo - Ribeiro Salgado	Porto Santo - Ribeiro Salgado	15 de maio a 15 de outubro	

Concelho	Código da Água balnear	Nome da Água balnear	Praia de banhos (*)	Duração da Época Balnear 2022	Praia de uso limitado
Ribeira Brava	PTML7V	Calhau da Lapa	-----	5 de junho a 25 de setembro	
Ribeira Brava	PTMN2J	Fajã dos Padres	-----	5 de junho a 25 de setembro	
Ribeira Brava	PTMT3M	Ribeira Brava	Ribeira Brava	5 de junho a 25 de setembro	
S. Vicente	PTMH8L	Clube Naval de São Vicente	-----	1 de junho a 30 de setembro	
S. Vicente	PTMU3L	Ponta Delgada	-----	1 de junho a 30 de setembro	
Santa Cruz	PTMP3T	Boaventura	-----	1 de julho a 30 de setembro	
Santa Cruz	PTMW7X	Calhau das Gordas	-----	1 de julho a 30 de setembro	
Santa Cruz	PTME9J	Galo Mar	Galo Mar	1 de junho a 30 de outubro	
Santa Cruz	PTMT7N	Garajau	Garajau	15 de junho a 15 de setembro	
Santa Cruz	PTMJ3M	Palmeiras	Palmeiras	1 de julho a 30 de setembro	
Santa Cruz	PTMH7X	Reis Magos	Reis Magos - Este	1 de julho a 30 de setembro	
Santa Cruz	PTMK7F	Roca Mar	Roca Mar	1 de junho a 30 de setembro	
Santa Cruz	PTMJ7X	S. Fernando	-----	1 de julho a 30 de setembro	
Santana	PTMK7D	Ribeira do Faial	Ribeira do Faial	30 de junho a 30 de setembro	

Artigo 3.º
Entrada em vigor

A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, aos 20 de junho de 2022.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)